



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 030 - Segunda Feira, 23 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI **Estado de Minas Gerais**

LEI N.º 1.545/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE REVISÃO GERAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Ijaci aprova e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Ijaci ficam reajustados em 6% (seis por cento).

Parágrafo único. Os vencimentos cujos valores reajustados na forma do caput forem inferiores ao salário-mínimo vigente, serão a esses equiparados, na forma dos artigos 64 e 65 da Lei complementar 872, de 6 de junho de 2006 c/c os artigos 49 e 50 da Lei complementar 883, de 19 de julho de 2006.

Art. 2º. O reajuste dos vencimentos decorrente do disposto no art. 1º constitui-se em revisão geral anual da remuneração, na forma do que dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correm por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 23 de fevereiro de 2026.

NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204
610
Assinado de forma digital por
NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204610
Dados: 2026.02.23 15:04:58 -03'00'
Nelson Mesquita Galvino
Prefeito Municipal